



**DECRETO MUNICIPAL Nº 029 / 2021 / GP / PMT**

Tracuateua PA, 12 de Janeiro de 2021

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico a publicação deste Ato Normativo no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Tracuateua -Pará

Em 12/01/2021

Ex: Mateo Wilson F. D. Azevêdo

Servidor Municipal Mat. Nº 007/2021

Lavrei a Presente Certidão

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRACUATEUA-PA, NOTADAMENTE EM SUA SEDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Tracuateua - PA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo Art. 92 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará editou Instrução Normativa de nº 17/2020/TCMPA que dispõe sobre os procedimentos administrativos vinculados à Decretação de Estado de Emergência/Calamidade Administrativa e Financeira;

**CONSIDERANDO** a precária transição de governo municipal no âmbito da Prefeitura Municipal de Tracuateua;

**CONSIDERANDO** a urgência necessária à retomada da normalidade dos serviços essenciais prestados à coletividade pelo Poder local, que demanda a decretação, sob todos os aspectos, do presente ato;

**CONSIDERANDO** que a não adoção de medidas capazes de evitar irreparáveis danos à saúde, educação, assistência social, saneamento básico, segurança pública e administração em geral, a qual acarretará risco iminente à população;

**CONSIDERANDO** a situação de calamidade pública, decorrente da suspensão dos serviços essenciais, em virtude da inexistência de recursos para proceder o atendimento à população;

**CONSIDERADO** o caos existente na rede hospitalar do Município de Tracuateua em meio à pandemia de COVID-19, decorrente da falta de equipamentos médicos, medicamentos hospitalares, material laboratorial, material de limpeza, infraestrutura sucateada, bem como a necessidade de contratação imediata de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, necessária para o funcionamento adequado da rede hospitalar, a



fim de prestar à coletividade os serviços de atendimento médico, consultas, exames e atendimento de urgência e emergência;

**CONSIDERANDO** a míngua de documentos referentes à contabilidade, à administração de pessoal, patrimônio público, contratos, convênios, licitação, enfim, diante da insuficiência de documentos relativos ao Município;

**CONSIDERANDO** a situação precária em que se encontram os órgãos da Administração Direta do Município de Tracuateua, em que especial os prédios públicos, os logradouros públicos, os prédios e imóveis locados, para fins específicos de prestação de serviços nas áreas de saúde, educação e atendimento à coletividade;

**CONSIDERANDO** que inexistente nenhum procedimento licitatório em vigência hábil a subsidiar o mínimo de estrutura para a garantia da continuidade do funcionamento da Administração Pública;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que as medidas emergenciais são de exclusiva competência dos órgãos governamentais e que a sua não adoção poderá ocasionar prejuízos irreparáveis ou comprometer a segurança das pessoas, obras, bens, serviços e equipamentos, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada, no âmbito do Município de Tracuateua, Estado do Pará, por contingência dos fatos descritos no preâmbulo deste Decreto, Situação de Emergência, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, continuamente, limitadas ao prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, caso persistam as situações de risco onde quer tenha havido solução de continuidade ou comprometimento da segurança e da saúde das pessoas, a integridade de obras, bens, serviços e equipamentos públicos.

**Art. 2º** - O Poder Público Municipal adotará todas as providências e coordenará as ações que se fizerem necessárias para minimizar os problemas ensejadores da Situação de Emergência de que trata este Decreto.

Parágrafo Único. Os procedimentos administrativos devem ser simplificados e agilizados para o atendimento das ações emergenciais que se fizerem necessárias, observando-se, no que couber, o disposto no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação de emergência declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

**Art. 4º** - O Chefe do Poder Executivo abrirá crédito no Orçamento Geral do Município para fazer face às despesas decorrentes deste Decreto, caso necessário.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.612.999/0001-92



**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Cumpra-se.

Publique-se.

Afixe-se no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito de Tracuateua, Estado do Pará, em 12 de janeiro de 2021.



**JOSÉ BRÁULIO DA COSTA**  
Prefeito Municipal  
Tracuateua - PA

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 12 de Janeiro de 2021